



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 034/2020

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 do Município de Estrela d'Oeste."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 2.995 de 09 de dezembro de 2019, **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 72.526,05 (setenta e dois mil e quinhentos e vinte e seis reais e cinco centavos), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo		
02.07	Secretaria de Educação		
02.07.04	Coordenadoria de Cultura, Esporte e Lazer		
08.392.0004.2502	Execução Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc		
3.3.90.48.99	Demais Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas	R\$	58.020,84

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação 500.026 – Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc

02	Poder Executivo		
02.07	Secretaria de Educação		
02.07.04	Coordenadoria de Cultura, Esporte e Lazer		
08.392.0004.2502	Execução Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	14.505,21

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação 500.026 – Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc

Parágrafo Único - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o *caput* decorrem do excesso de arrecadação decorrente da **Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc)**, nos termos do que dispõe o inciso II do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 2.877 de 19/09/2017, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 2.976 de 26/08/2019, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 01 de outubro de 2020.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal